



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos trinta e um de janeiro de dois mil e vinte, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava - Paraná, CEP 85.012-030, a Diretora Técnica **Sr<sup>a</sup>. MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 01/2020** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 28 de janeiro de 2020, às 09h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Brita Graduada para base de pavimento de ruas e avenidas do município de Guarapuava, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.<sup>a</sup> Classificada: (L&D MINERADORA EIRELI EPP e CNPJ nº 15.217.260/0001-90).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de Brita Graduada, material traçado exclusivamente de produtos de britagem, usado em obras de pavimentação intertravada e pavimentação asfáltica. Será utilizada para base ou sub-base em malhas rodoviárias de tráfego pesado, onde deverão possuir composição granulométrica com índice de suporte Califórnia - CBR não inferior a 60% do grau de compactação a sua expansão máxima de 0,50% - determinados pelo método do DNIT faixa "F". Obs: A SURG fará a retirada com caminhões próprios conforme as suas necessidades.	M3	20.000	46,50	930.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR L&amp;D MINERADORA:</b>					<b>R\$930.000,00</b>

1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 01/2020.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e das Contratações que venham a ser efetivadas entre a PROMITENTE e a SURG.

3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, será emitida ordem de fornecimento pelo Departamento de Compras, quando então a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para proceder ao fornecimento.

4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



5. O produto deve ser disponibilizado em depósito da licitante a uma distância de no máximo 10 (dez) km da sede administrativa da SURG, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, em Guarapuava/PR, a SURG fará a retirada com caminhões próprios conforme as suas necessidades.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos, transporte, entrega, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto fornecido deverá ser apresentado pela PROMITENTE, através de Nota Fiscal, em duas vias, após emissão da ordem de fornecimento, a qual deverá ser entregue até o último dia do mês de fornecimento.
9. O pagamento relativo ao fornecimento será efetuado 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal, a qual deverá seguir o procedimento descrito no item XIV do Edital nº 01/2020.
10. Constituem obrigações da **SURG**:
- a) efetuar o pagamento ajustado;
  - b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
  - c) verificar o correto fornecimento dos produtos, em conformidade com as especificações do edital;
  - d) Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
  - e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos entregues, quando em conformidade com o presente instrumento, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
11. Constituem obrigações da **LICITANTE**:
- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
  - b) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando os produtos entregues;
  - c) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e classificação exigidas na licitação;
  - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados à SURG ou a terceiros, decorrentes do presente fornecimento;
  - f) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como, o nome da pessoa autorizada para responder pelos atos que se fizerem necessários por parte da PROMITENTE;
  - g) Atender a todas as recomendações referentes à higiene e segurança do trabalho, bem como à legislação ambiental pertinente.
12. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.



13. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 01/2020.

14. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 01/2020 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.

15. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto e como FISCAL ficam nomeados o **Sr. Adilson Carlos Galvão de Lima**, portador do R.G. nº 5.535.791-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 653.613.779-53, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

15.1. O gestor e fiscais ora designados poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 31 de janeiro de 2020.

**MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**  
Diretora Técnica

**L&D MINERADORA EIRELI EPP**  
Contratada  
**LARISSA DALMINA TEIXEIRA**  
Representante Legal

**JORGETE LACERDA**  
Gestora da Ata de Registro de Preços

**ADILSON CARLOS GALVÃO DE LIMA**  
Fiscal das Contratações

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF: